

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
**ATA DE JULGAMENTO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 48/2022 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ (FCT)**

**INTERESSADA:** PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME

Às onze horas e trinta minutos do décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2022), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n. 568, de 20 de dezembro de 2021, alterada pelas Portarias n. 701, de 16 de fevereiro de 2022, e n. 1.110, de 22 de setembro de 2022, para proceder ao julgamento da habilitação da empresa interessada.

Sobreveio parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade do Município de Timbó, nos termos do item 7.1.4 do Edital e dos art. 27, III, c/c art. 31, ambos da Lei n. 8.666/93, o qual analisa a qualificação econômico-financeira das empresas licitantes:

*O item 7.1.4, letra A, subtópico a.1, cita expressamente que “será exigido o recibo de entrega do SPED CONTÁBIL, com a respectiva autenticação no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício”, ocorre que a empresa apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício sem a autenticação com o número do recibo exigida, e portanto, não atendendo o item citado. (...)*

Possível constatar que a empresa licitante deixou de apresentar a documentação em conformidade com o exigido no Edital, nos termos do conteúdo do parecer acima transrito.

Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitações decide intimar a empresa licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar documentos em conformidade com o exigido pelo Edital, nos termos do parecer expedido pelo setor de contabilidade.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

LUÍS EDUARDO PEIXE  
Presidente

ANA OTÍLIA PAMPLONA  
Membro

THOMAZ H. N. CAMPREGHER  
Membro